



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021 - IGESDF
INEXIGIBILIDADE DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 01/2021
PROCESSO SEI 04016-00115898/2020-53

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA E INDIRETA.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por Seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **RONAN PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, identidade nº 4216571 SSP/MG, CPF nº 667.917.316-72, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida à Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Bairro Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, telefone (41) 3778 1830, e-mail contato@bancodeprecos.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 4.086.763-5, CPF nº 574.460.249-68, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021** – IGESDF, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de Prorrogação ao **CONTRATO Nº 033/2021 (59332823)** apresentada pela área demandante - Gerência de Compras - GCOMP (80377577) e (84917443), (ii) do Aceite da CONTRADADA quanto à prorrogação (80160107), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária (84957720) emitida pelo Núcleo de Custos, (iv) do Parecer nº 173/2022 (84972592) emitido pela Consultoria Jurídica – IGESDF/DP/CONJUR, (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE**.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) A prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 033/2021**, por mais 12 (doze) meses.
- b) O reajuste conforme o índice IPCA.

3. DO REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA - O reajuste será com base no índice IPCA. O Valor Mensal passará de R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais) para R\$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais), assim como o Valor Anual de R\$ 59.250,00 (cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais) passará para R\$ 65.190,00 (sessenta e cinco mil cento e noventa reais).

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O valor total ANUAL reajustado, passará de R\$ 59.250,00 (cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais) para R\$ 65.190,00 (sessenta e cinco mil cento e noventa reais).

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o período de vigência de **26/04/2022 a 26/04/2023**, com fundamento na Cláusula Quinta do **CONTRATO** originário e nos artigos 29, parágrafo único, e 33, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF; podendo ser prorrogado novamente, desde que não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o parágrafo único, do art. 29, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, podendo ser **rescindido a termo**, unilateralmente, no todo ou em parte antes do término do prazo solicitado, sem aplicação de sanções, caso ocorra a conclusão de processo regular SEI.

6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do artigo 39, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

7. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário Nº **033/2021** - IGESDF, observada à conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

8. DO FORO

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

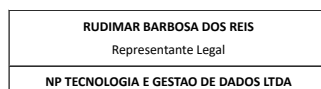
As notas fiscais de insumos deverão ser encaminhadas para nf.contratos.insumos@igesdf.org.br, e nos casos de serviços para, cocfc@igesdf.org.br.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE



CONTRATADA



TESTEMUNHAS



DANIEL FEITOSA BARBOSA - Matrícula: 10072 -
Gerência de Compras (GCOMP)

MIGUEL GOMES TEIXEIRA - Matrícula: 1374 -
Núcleo de Compras de Insumos (NCOIN)



Documento assinado eletronicamente por **Rudimar Barbosa dos Reis, Usuário Externo**, em 26/04/2022, às 16:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 26/04/2022, às 19:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL GOMES TEIXEIRA - Matr.0000137-4, Chefe do Núcleo de Compras de Insumos**, em 27/04/2022, às 11:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **85008024** código CRC= **023E69A2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

04016-00115898/2020-53

Doc. SEI/GDF 85008024

Criado por 00010499, versão 4 por 00010499 em 26/04/2022 16:39:51.